

VOLTAR

(Revogado pela Lei n.º 12.554, de 27.12.95)

~~o texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.~~

~~LEI N.º 10.616, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981. (D.O. 16/12/81)~~

~~DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "B" DO
ARTIGO 2.º DA LEI N.º 10.044, DE 20
DE JULHO DE 1976.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a
Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:~~

~~Art. 1.º - A letra "b" do artigo 2.º da Lei n.º 10.044 de 20 de julho
de 1976, passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"b" permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento
durante um ano imediatamente anterior, com a exata observação
dos estatutos".~~

~~Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.~~

~~PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 1981.~~

~~VIRGÍLIO TÁVORA
Liberato Moacyr de Aguiar.
João Viana~~